



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP

Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

PORTARIA n.º 79-2026

Duartina, São Paulo, 20 de julho de 2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, PERIODICIDADE E ENTREGA DOS RELATÓRIOS INTERNOS DOS SETORES DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, JURÍDICO E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência, eficiência e eficácia na gestão pública, e na forma da Resolução n.º 167/21 desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Duartina/SP, através de relatórios dos setores jurídico, contabilidade e secretaria, com o objetivo de garantir a regularidade, a legalidade e a eficácia das atividades administrativas realizadas pelo quadro de funcionários desta Casa.

Art. 2º. Os relatórios do Controle Interno deverão ser entregues 1 (uma) vez ao mês, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao encerramento do período analisado, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, eventuais documentos que se mostrem essenciais, as dificuldades alcançadas e indicações de melhoria.

Art. 3º. Os relatórios internos da Contabilidade deverão ser entregues até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao encerramento do período analisado, contendo as informações contábeis, orçamento e financeiras necessárias ao atendimento dos artigos 52 ao 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP

Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

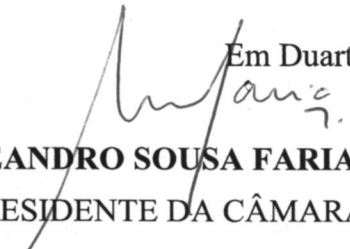
§1º. A conciliação bancária deverá ser elaborada e encaminhada à Presidência sempre que houver movimentação financeira nas contas da Câmara Municipal, de forma a assegurar o acompanhamento e a conferência da regularidade dos registros financeiros e contábeis.

§2º. A não entrega do relatório nas datas estipuladas poderá resultar em sanções, conforme regulamentação interna.

Art. 4º. Os relatórios internos deverão ser entregues em formato impresso e/ou digital à Presidência da Câmara, sendo a versão digital encaminhada ao endereço eletrônico da presidência, o qual, posteriormente analisado, será também assinado por este.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em Duartina, São Paulo, 20 de julho de 2026.


LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES

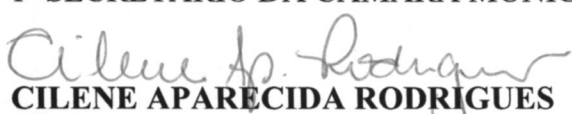
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA-SP


ADRIANO JOSÉ NUNES

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA-SP


ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA

1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA-SP


CILENE APARECIDA RODRIGUES

2ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA-SP

REGISTRADA E PUBLICADA

Data Supra


EVERALDO MARANHÃO

DIRETOR DA CÂMARA